

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2005/1973

Ementa

ALTERA A LEI 1.967/73, PARA APLICAR AO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA A GRATIFICAÇÃO CT-5, INSTITUÍDA PELA LEI 1.894/72.

Data da NormaData de PublicaçãoVeículo de Publicação27/08/197328/08/1973Jornal da Cidade

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 2764/1973</u> - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada tacitamente**

Observações

SERVIDORES - remuneração - gratificação Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações **Data da Norma** 04/08/1987

Norma Relacionada Lei nº 3086/1987 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por

LEI 2005/1973 Jornal da Cidade 28/8/73 Fls. 2/2 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LEI Nº 2005, DE 27 DE AGÖSTO DE 1973 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22/08/73, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 19, da Lei nº 1 967, de 8 de fevereiro de 1 973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Parágrafo único - Ao cargo de que trata o artigo, privativo de profissional de Imprensa, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, aplica-se a gratificação "CT-5", instituída pela Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972."

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ) Profeito Municipal

Publicada na SEcretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês - de agôsto de mil novecentos e setenta e três, f_i

(ARNALDO CARRARO) Secretério de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/vb

MOD. 3